

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Administração e Finanças**

Nota 12.07.2024 - IEF/URFBIO AP - NAF

Patos de Minas, 12 de julho de 2024.

Prezado Supervisor Regional;

A Resolução SEPLAG nº 115 de 29 de dezembro de 2021 entrou em vigor no dia 30 de março de 2022. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.

A contratação proposta nesse processo será executada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP e enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

O artigo 4º da Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê o seguinte:

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

II - contratação de licitante remanescente;

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços

Considerando que o material a ser adquirido é tido como comum, visto que seus "padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" e, ainda, que o mesmo encontra-se devidamente catalogado no CATMAS - Catálogo de Materiais e Serviços no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, optou-se pela faculdade de execução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 115/2021.

Solicitamos, considerando o disposto no §1º do artigo 4º da Resolução 115/2021, sua **aprovação** para dar sequência ao processo de aquisição de: AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS;

APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: COMODATO DO VASILHAME, sem a realização do Estudo Técnico Preliminar pelas razões apresentadas nessa nota explicativa.

Patos de Minas, 12 de julho de 2024.

Rafhael Medeiros Silva

Auxiliar Administrativo _ MGS

Matrícula: 661365



Documento assinado eletronicamente por **Rafhael Medeiros Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92410490** e o código CRC **DFF57C4**.